

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 222/2022

AUTORES:DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222/2022

#### PROJETO DE LEI

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC, com sede no Município de Palmeira.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC, com sede no Município de Palmeira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.

**Plauto Miró Guimarães Filho**

**Deputado Estadual**

#### **Justificativa:**

O presente projeto de lei tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Valores em Construção – ASVEC. Esta associação tem como objetivo, atender o interesse demonstrado pela Associação Valores em Construção a assistir, promovendo e valorizando crianças e adolescentes menos favorecidos, oferecendo assim, oportunidades e condições para a educação, habilitação profissional, arte, melhoria dos padrões sociais, restauração emocional entre outras assistências primordiais para todo ser humano.

A associação Valores em Construção foi criada em 02 de maio de 2019, tendo o comprometimento de proporcionar através de seus administradores, uma melhoria nos padrões econômicos sociais aos menos favorecidos, de forma que obtenha benefícios e vantagens em decorrência de processos decisórios, a fim de que, suas rendas sejam integralmente aplicadas no desenvolvimento dos objetivos sociais.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A pobreza e a desigualdade social são fortes propulsores para que essas crianças e adolescentes tenham mais dificuldades, estando assim, sujeitos a altos índices de violência (inclusive doméstica), evasão escolar e até problemas de saúde, sobretudo àqueles que vivem em locais sem saneamento básico.

A desigualdade social dificulta muito o pleno desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes em todo o nosso país. Exemplo este, são os maus-tratos e o abandono, os pais ou responsáveis legais têm o dever de oferecerem condições para que uma criança possa desenvolver, como roupas, abrigo, alimentação e educação.

Isso infelizmente, não é uma realidade para muitas das crianças brasileiras. Algumas famílias não têm condições financeiras para comprar o básico em termos de alimentação, e outras ainda abandonam seus filhos por diversas questões, sendo o uso de drogas o mais recorrente. Tudo isso é bastante comum e faz com que muitos acabem pedindo dinheiro nas ruas, saindo da escola para procurarem emprego ou até partindo para a violência ou o tráfico. Sem educação, as chances para superar a pobreza diminuem, o que se torna um ciclo maléfico.

Projetos sociais e Associações como a Valores em Construção visam, justamente, oferecer maneiras de tornar as crianças e jovens autossuficientes, além de melhorarem as condições das famílias e das comunidades em geral.

É importante que essas crianças tenham uma base sólida, ou seja, um ambiente seguro e saudável para que possam se desenvolver plenamente, além de acesso à educação, saneamento básico e condições adequadas para vislumbrarem um futuro promissor, vencendo a pobreza.

Através do Projeto Valores em Construção, a rede estadual atende alunos do ensino fundamental II e ensino médio, com encontros quinzenais, levando até as salas de aula valores como perdão, esperança, amor, entre outros.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão do justo e merecido título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC.



DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 12:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **222** e o código CRC **1F6E5C3A3B1B4FC**

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO

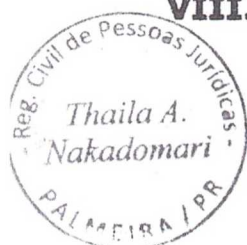
### **ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO**, designada pela sigla "**ASVEC**", com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Colônia Witmarsum, s/n, CEP 84130-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a **ASVEC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, com as prerrogativas abaixo, tendo como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente e do adulto necessitados e das pessoas vítimas de violência e/ou exploração sexual e de dependência química e para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

- I.** Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidos tais com crianças ou adolescentes com ou sem residência fixa, crianças ou adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual;
- II.** Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidos;
- III.** Oferecer acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário aos seus assistidos e de que deles necessitam;
- IV.** Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- V.** Promover o convívio e fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e integração social;
- VI.** Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;
- VII.** Estabelecer ou apoiar centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidos tais como crianças ou adolescentes com ou sem residência fixa, crianças ou adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual;
- VIII.** Implementar ações que gerem treinamento, formação e capacitação em áreas distintas (inclusão digital, serigrafia, música, teatro, dança, esporte, corte e costura, artes plásticas, artesanato, tear, culinária e outras), bem como promover cursos de profissionalização;



K Mepp Jofeni

**IX.** Promover o esporte, seja educacional, recreativo ou de rendimento;

**X.** Promover e ajudar no desenvolvimento da cultura e da arte regional, fomentando ações estratégicas como:

**a.** Promover campanhas culturais, inclusive de caráter publicitário.

**b.** Promover uso da internet como forma de comunicação, aprendizagem e divulgação cultural.

**c.** Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

**XI.** Promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos;

**XII.** Amparo à crianças e adolescentes carentes;

**XIII.** Promover ações que gerem inclusão social à criança, jovem, adulto e idoso;

**Parágrafo único** - A **ASVEC**, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos e privados.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A **ASVEC** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

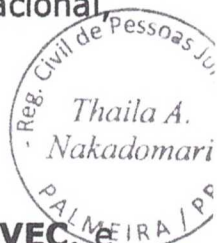
### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **ASVEC**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo primeiro:** As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão presididas pelo Presidente da **ASVEC**, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Parágrafo segundo:** Anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo seu Presidente para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **ASVEC**;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Parágrafo terceiro:** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que um assunto assim o recomendar:

I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da **ASVEC**;

IV- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à **ASVEC**;

V- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos à **ASVEC**;

VI- Deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à **ASVEC**;

VII- Decidir sobre a reforma ou alteração do presente estatuto;

VIII- Deliberar sobre a extinção da **ASVEC**;

IX- Decidir os casos omissos neste Estatuto;

**Parágrafo quarto:** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- Pelo Presidente da **ASVEC**;

II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- Pela Diretoria;

IV- Pelo Conselho Fiscal;

**Parágrafo quinto:** A convocação das assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital fixado em locais de frequência pública e/ou mediante correspondência pessoal, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo sexto:** O quórum mínimo para a abertura das assembleias será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo oitavo:** As votações normalmente serão simbólicas. Serão secretas para eleições, e nos casos de recursos interpostos por associados, podendo, no entanto, a **ASVEC** deliberar por outros procedimentos na ocasião.

**Parágrafo nono:** A Assembleia designará cinco associados para assinar a ata.



Handwritten signatures of five individuals, likely the designated signatories for the minutes.

## ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da **ASVEC** e que compareceram, deliberaram e firmaram a ata de constituição desta Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

## ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe, social, nacionalidade, sexo raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, informando a categoria à qual pertence, sendo submetido à Diretoria para análise e aprovação, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos, bem como obedecer ao regimento interno;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da **ASVEC**;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da **ASVEC**;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ASVEC**, para que a Assembleia Geral tome providências;

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas;



*[Handwritten signatures]*

## **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir os benefícios oferecidos pela **ASVEC**, na forma prevista neste estatuto;

III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ASVEC**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## **ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da **ASVEC**, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das atribuições associativas;

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados de notificações extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;



lx M Bpp S. J. P. A. M.



**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da **ASVEC**;

### **ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de 30(trinta) dias até um ano;
- III – Eliminação do quadro social;



### **ARTIGO 12º. – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da **ASVEC**:

- I – Diretoria;
- II – Conselho Fiscal;

### **ARTIGO 13º. – DA DIRETORIA**

A **ASVEC** será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e mais um Conselheiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de 4 (quatro) anos, que terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro, do ano seguinte, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

### **ARTIGO 14º. – COMPETE À DIRETORIA**

- I – Dirigir a **ASVEC**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III – Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV – Elaborar o orçamento anual;
- V – Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VI – Admitir pedido de inscrição de associados;
- VII – Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

**Parágrafo único** – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presente na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de quantidade.

*M* *M EPP* *Seferini*

## **ARTIGO 15º. – COMPETE AO PRESIDENTE**

I - Representar a **ASVEC**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheque e documentos bancários e contábeis;

V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

**Parágrafo único** - Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 16º. – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

I - Redigir a correspondência da **ASVEC**;

II - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ASVEC**, redigindo as atas em todas as reuniões, tanto da Diretoria, bem como das Assembleias;

**Parágrafo único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 17º. – COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da **ASVEC**;

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **ASVEC**;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

**Parágrafo único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



h

MAPP

Stefani

## **ARTIGO 18º. – DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da **ASVEC**;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- III – Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASVEC**;
- IV – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, e, sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ASVEC**, ou pela maioria simples de seus membros;

## **ARTIGO 19º. – DO MANDATO**

As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## **ARTIGO 20º. – DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração pelas atividades exercidas na **ASVEC**.

## **ARTIGO 21º. – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **ASVEC**.

## **ARTIGO 22º. – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da **ASVEC** será constituído e mantido por:

- I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da **ASVEC**;
- III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;



17 MJP Stefani

## **ARTIGO 23º. – DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **ASVEC**.

## **ARTIGO 24º. – DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## **ARTIGO 25º. – DA DISSOLUÇÃO**

A **ASVEC** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, um hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução social da **ASVEC**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## **ARTIGO 26º. – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



H Mepp

Stefani

## ARTIGO 27º. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ASVEC** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## ARTIGO 28º. – DAS OMISSÕES

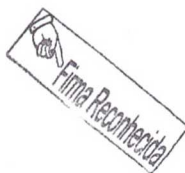
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Palmeira, 30 de abril de 2019.



*Manfred Epp*

Manfred Epp  
Presidente



*Stefanie Epp Boschmann*

Stefanie Epp Boschmann  
Secretária

*RJ*

Dr. Rene José Stupak  
Advogado  
OAB/PR 11.733

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA-PR

Protocolado sob o nº 24619 do Livro A-11  
Registrado sob o nº 575 do Livro A-06, f. 10/17



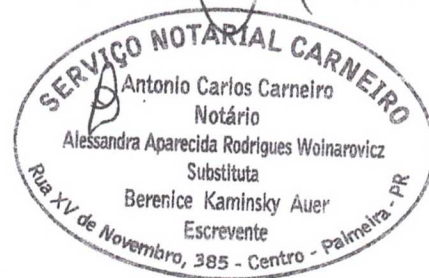
Selo: GT6MQ.aljHf.P5mux - Controle: qebPG.jompk  
Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>.  
Emolumentos: R\$ 19,3, Diligência: R\$ 0, Funrejus: R\$ 8,4,  
Funjus: R\$ 9,33, Selo: R\$ 1,17, ISS: R\$ 0,97, Fadep: R\$ 0,97.  
PALMEIRA-PR, 14 de Maio de 2019.

*Thaila Nakadomari*  
THAILA ANDRESSA NAKADOMARI - Oficial

SELO 0bZn6.3c3kk.YKaC2-00gGh.zHS0  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA  
Rua XV de Novembro, 385  
Palmeira - PR Fone/Fax: 42.3252-2678

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
002735 MANFRED EPP; 044461 STEFANIE EPP...  
BOSCHMANN.....  
face impossibilidade do signatário  
comparecer na Serventia (C.N.art.710 §1º).  
Palmeira, 13 de maio de 2019  
Em Testemunho ..... da verdade.

BERENICE KAMINSKY AUER  
000943354(001-000262849)\*\*\*\*\*



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA**

Entidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.		
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC			34.231.900.0001-61		
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
RUA CONS. JESUINO MARCONDES, 567, CENTRO.			42 99108-8136		
Cidade	UF	CEP	E-mail		
PALMEIRA	PR	84130000	valoresemconstrucao@gmail.com		
Nome do responsável pela entidade			C.P.F.		
MANFRED EPP			426.920.919.49		
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail		
1.152.652-7	PRESIDENTE		valoresemconstrucao@gmail.com		
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax		
COLONIA WITMARSUM - GLEBA 4		84130000	42 99108-8136		

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS EM CADA ATIVIDADE DESENVOLVIDA. COLOCAR TAMBÉM LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE**

#### **CAPELANIA**

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:** 80 ATENDIMENTOS.

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE:** Os atendimentos foram realizados no decorrer do ano de 2021 nas escolas atendidas pelo projeto, na sede da ASVEC e também através de visitas domiciliares.

#### **REDE MUNICIPAL**

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:** 3620

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Escolas e CMEIS da cidade de Palmeira- Pr

Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas  
Escola Municipal do Campo Clotário Santos  
Escola Municipal Do Campo de Colônia Maciel  
Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira  
Escola Municipal Gabriel Prestes  
Escola Municipal do Campo Ida Albach  
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes  
Escola Municipal do Campo Leonor Santos, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio  
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Do Rosário  
Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho  
Escola Municipal do Campo de Queimadas  
Escola Municipal do Campo De Santa Bárbara De Cima  
Escola Municipal do Campo De Witmarsum

Colégio Realeza.

Os Centros Municipais de Educação Infantil atendidos serão: CMEI Recanto Dos Pequeninós, CMEI Vereador Sebastião Sanson, CMEI Cristo Rei, CMEI Vereador Rubens Borkoski, CMEI Alderico Viante.

#### **REDE ESTADUAL**

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:** 4.000 crianças e adolescentes

**LOCAL:** Escolas e colégios de Palmeira- Pr

Colégio Estadual do Campo de Quero- Quero  
Escola Estadual do Campo Flávio Santos  
Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler  
Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas  
Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves  
Colégio Estadual Amadeu Mario Margraf  
Colégio Estadual do Campo Fritz Kliewer  
Colégio Estadual São Judas Tadeu  
Escola Estadual do Campo Leonardo Salata  
Colégio Estadual David Carneiro  
Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte  
Escola Estadual do Campo de Guarauninha  
Escola Estadual do Campo João Sidorko

Colégio Estadual do Campo Pinheiral de Baixo

Colégio Realeza

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE:** Janeiro a Dezembro de 2021

### **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:** 85 PACIENTES

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE:** Os atendimentos foram realizados no decorrer do ano de 2021 nas escolas atendidas pelo projeto e também na sede da ASVEC.

### **SEMANA DA CRIANÇA**

**NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:** CERCA DE 3.500 CRIANÇAS

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA ATIVIDADE:** Estacionamento do Supermercado Franco, dos dias 18/10 a 22/10/2021.

### **FOTOS COM DESCRIÇÃO E LOCAL DE CADA EVENTO (APENAS UMA FOTO DE CADA)**

CAPELANIA

Visita domiciliar

20/09/2021





REDE MUNICIPAL  
Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira  
06/12/2021



REDE ESTADUAL  
Escola Estadual Professor Flávio Santos  
04/11/2021



## ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Sede Administrativa

14/06/2021



## SEMANA DA CRIANÇA

Estacionamento do Supermercado Franco

22/10/2021



## **QUAIS OS IMPACTOS SOCIAIS QUE A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR ATRAVÉS DO TRABALHO DESENVOLVIDO**

Através da execução paralela de pesquisa qualitativa e quantitativa, pudemos analisar o impacto social que o trabalho desenvolvido conseguiu atingir, sendo que 100 % dos pesquisados consideraram a evolução dos participantes no que diz respeito à: Respeito aos professores e funcionários, evasão escolar, interação com os colegas, questões emocionais, vulnerabilidade social, colaboração e convívio entre os docentes e colaboradores

Através desta pesquisa, tivemos também registrados os depoimentos das responsáveis pelas instituições, onde destacam a importância do trabalho apresentado:

“Com toda a certeza o projeto é relevante, pois tem colaborado muito para o desenvolvimento tanto na aprendizagem como de questões sociais, emocionais, de comportamento, melhorando muito o convívio e interação”.

“Percebemos a melhoria no comportamento dos alunos, no convívio com os colegas e professores...”.

“ O projeto Valores oferece um suporte emocional aos alunos e contribui para o crescimento social dos mesmos”.

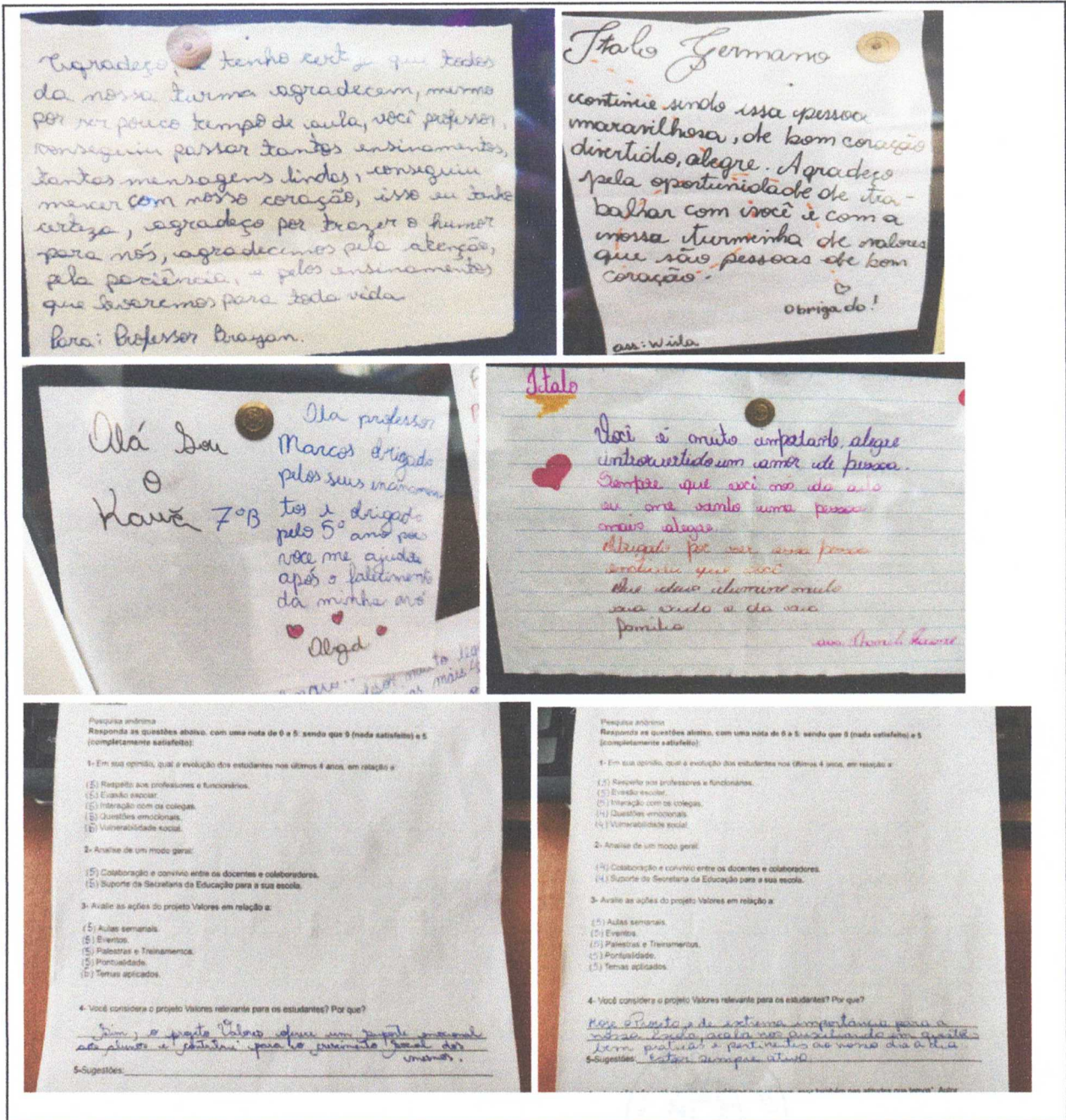
Sendo assim constatado, o trabalho auxiliou na efetivação dos direitos socioassistenciais, promove a cidadania e ajuda no enfrentamento das desigualdades sociais.

## **COMO OS USUÁRIOS DO SERVIÇO AVALIARAM O ATENDIMENTO RECEBIDO. QUAL METODOLOGIA FOI UTILIZADA PARA AFERIR ESTE ATENDIMENTO.**

No final do segundo semestre, em sala de aula, os orientadores pediram aos atendidos que avaliassem o projeto escrevendo o que os marcou, o que mais gostaram ou quais eles consideravam os pontos a melhorar.

Foi realizada também uma pesquisa de campo direcionada aos diretores das escolas, feita de forma anônima e escrita.

Segue alguns relatos:



Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Manfred Epp, 12/05/2022  
 Local e data

Firma Reconhecida

Manfred Epp  
 Manfred Epp

Associação Valores Em Construção - ASVEC

**Ata 01/22 da Reunião da Diretoria da ASVEC, Associação Valores em Construção, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, às 20h, na residência de Manfred e Rosemarie Epp.**

**Presentes:** Manfred e Rosemarie Epp, Hary e Ute Warkentin, Denis Epp, Werner Braun, Daniel e Stefanie Boschmann, Edward Schulz, Rosvitha e Walter Kroker. **Convidados presentes:** Italo e Amanda Germano, Adriano Cruz

**1-Abertura:** Adriano Cruz. Texto: I Pedro 3:15-17. Somos diariamente confrontados com a nossa fé. E qual é o nosso posicionamento?

**2-Revisão da reunião anterior:** Italo faz um resumo da reunião anterior e inicia o plano 2022 falando sobre a concessão dos novos espaços que a cidade de Palmeira está destinando à nossa Associação. Estes espaços são o Ginásio de Esportes, localizado no bairro Vila Rosa, e a Associação Palmeirinha onde funcionará o Centro Cultural Rose Epp. No dia 07/02/2022 foi feita uma reunião com a Prefeitura de Palmeira e além destes espaços, também ofereceram fazer a reforma destas estruturas para um melhor uso pela ASVEC e pela comunidade.

**3-Setores da ASVEC:** Italo explica sobre a divisão dos setores dentro da ASVEC e sua importância. São elas: Educação Infantil, Rede Estadual, Rede Municipal, Logística, Administrativo, Financeiro, Comunicação e Capelania.

**4-Capelania:** Adriano fala sobre os novos desafios da Capelania para o ano de 2022 e sobre o desejo antigo de ter um espaço dentro do Colégio Fritz Kliewer para exercer a capelania diariamente. No mês de novembro, este projeto deu início e esta primeira sala é apenas um modelo piloto para as próximas escolas.

**5- Desligamentos e contratações e renovações de contratos:** Italo fala sobre os desligamentos dos prestadores de serviços: Willian Ott, Cássia Flor e Washington Fabri. Também fala sobre a possível contratação de mais dois prestadores de serviço: Nicollas Moreira e Matheus Pestana. Ambos para a Rede Estadual. A contratação foi aprovada pela diretoria. Italo fala também sobre as renovações de contratos dos prestadores de serviço que serão feitos a partir de fevereiro e sobre o reajuste do valor mensal da prestação de serviço. O reajuste foi aprovado pela diretoria.

**6-Aluguel de carros:** Italo compartilha sobre o aluguel de um carro para o projeto, feito por assinatura particular em seu nome, em setembro de 2021, e, este carro foi entregue a nós no dia 08/02/2022, por um milagre, pois seria entregue somente em meados de março. Italo se propõe a ratear o custo do veículo e combustível com a ASVEC para que o carro fique à disposição das escolas, sendo os carros da ASVEC insuficientes para atender a demanda do transporte dos prestadores às escolas. Carro alugado por assinatura: T-Cross 2021/2022, Contratante: Italo, KM mensais: 3.000mil ; Valor mês: R\$2.475,00 ; aquisição: 08/02/2022, rateio: Italo x ASVEC. Venda MOBI: Italo comenta sobre venda de um dos Mobis que está com 76.000km rodados. Em unanimidade, os membros da diretoria acharam por bem não vender o carro agora devido a dificuldade de adquirir carros novos.

**7-Financeiro: A)** Italo apresenta o relatório e fechamento do financeiro do ano de 2021. Ele apresenta os valores de entradas e saídas mensais e explica a variação de gastos em determinados meses do ano, sendo que as entradas são praticamente fixas e recorrentes. Ele fala sobre o déficit do final do ano e que a diretoria entrou em ação e supriu a necessidade que havia para honrar os compromissos de dezembro 2021 e janeiro 2022. Esse valor foi de aproximadamente R\$30.000,00.

**B)** Gastos fixos mensais são: Infraestrutura: R\$7.000,00; Pessoal: R\$32.700,00; Carros: R\$7.000,00; Total: R\$46.700,00 mensais.

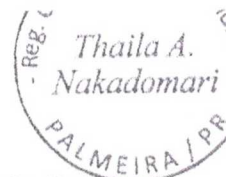
**C)** Para que a ASVEC possa dar continuidade com os projetos em andamento, falta neste tempo um valor de R\$15.000,00 mensais.

Nesta reunião, os membros da diretoria Rosvitha e Walter Kroker optaram por se desligar da Diretoria devido a questões pessoais. Daniel assume o cargo da Rosvitha de 2º tesoureiro, e Hary Warkentin assume como conselheiro. Sem mais assuntos a serem discutidos, encerramos a reunião, e eu, Stefanie redigi esta ata, que vai assinada pelo Presidente da ASVEC e por mim

  
Manfred Epp  
Presidente

  
Stefanie Boschmann  
1ª Secretária

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC)**



Aos **02 de maio de 2019**, às **19:00 h**, na **Colônia Witmarsum, s/n**, no município de **Palmeira**, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Manfred Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49, **Denis Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92, **Werner Braun**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91, **Stefanie Epp Boschmann**, brasileira, casada, enfermeira, residente na Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26, **Rosemarie Ens Epp**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78, **Ute Funck Warkentin**, alemã, casada, enfermeira, residente na Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32, **Rosvitha Ladwig Kroker**, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04, **Daniel Boschmann**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77, **Edward Schulz**, alemão, casado, empresário, residente na Rua Presidente Ernesto Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17, **Walter Kröker**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Manfred Epp**, como Presidente, que escolheu a mim, **Stefanie Epp Boschmann**, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC)**, a situar-se na Colônia Witmarsum, s/n, CEP: 84.130-000, no município de Palmeira/PR.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente - Manfred Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49,

**Vice-presidente - Denis Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92

**Secretária - Stefanie Epp Boschmann**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26.

**2ª Secretária - Rosemarie Ens Epp**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78.

**1ª tesoureira - Ute Funck Warkentin**, alemã, casada, enfermeira, residente à Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32.

**2ª tesoureira - Rosvitha Ladwig Kroker**, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04.

**Conselheiro - Werner Braun**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91.

**Conselheiros Fiscais -**

**Daniel Boschmann**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Elbe Pospissil 63, ap.

*M Epp*      *Stefanie*

23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77;

**Edward Schulz**, alemão, casado, empresário, residente à Rua Presidente Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17.

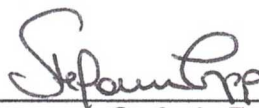
**Walter Kröker**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.

Palmeira, 02 de maio de 2019



Manfred Epp  
Presidente



Stefanie Epp Boschmann  
Secretária

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA-PR

Protocolado sob o nº 24619 do Livro A-11  
Registrado sob o nº 575 do Livro A-06, f. 10/17

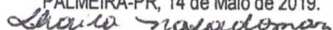


Selo: GT6MQ . aljHf . P5mux - Controle: qebPG . jompk

Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>.

Emolumentos: R\$ 19,3, Diligência: R\$ 0, Funrejus: R\$ 8,4,  
Funjus: R\$ 9,33, Selo: R\$ 1,17, ISS: R\$ 0,97, Fadep: R\$ 0,97.

PALMEIRA-PR, 14 de Maio de 2019.



THAILA ANDRESSA NAKADOMARI - Oficial



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, que a **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC**, não recebeu, até o presente momento, nenhuma verba pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(Palmeira, 05 de Maio de 2022)




*Manfred Epp*  
\_\_\_\_\_  
Manfred Epp

**SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA**  
ANTONIO CARLOS CARNEIRO - TABELIÃO

Rua XV De Novembro, 385  
Centro - Palmeira/PR.  
Fone/fax: 42-3252-2678  
cartariocarneiro@yahoo.com.br

Cartório de Notas  
Palmeira - PR

 **SELO DIGITAL: F876X.5GqtG.Plrsl-T8ymW.LUoXe**  
<http://selo.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC, Presidente, MANFRED EPP**  
face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.710 §1º), do que dou fé. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Palmeira, 12 de maio de 2022 \_\_\_\_\_  
00050988(001-000337238) BERENICE KAMINSKY AUER - Escrevente Juramentada



## DECLARAÇÃO



Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, que a **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC**, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.


Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(Palmeira, 04 de Maio de 2022)



*Manfred Epp*  
\_\_\_\_\_  
Manfred Epp

	<b>SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA</b> ANTONIO CARLOS CARNEIRO - TABELIÃO	Rua XV De Novembro, 385 Centro - Palmeira/PR. Fone/fax: 42-3252-2678 cartoriocarneiro@yahoo.com.br
	<b>SELO DIGITAL: F876X.5GqtG.PITsl-T8rsV.LUoXP</b> <a href="http://selo.funapen.com.br">http://selo.funapen.com.br</a> Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: <b>ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC, Presidente, MANFRED EPP</b> face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.710 §1º)., do que dou fé. Em testº _____ da verdade.	
Palmeira, 12 de maio de 2022 _____ 00050988(001-000337239) BERENICE KAMINSKY AUER - Escrevente Juramentada		





## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para fins do cumprimento ao Artigo 7º da Lei nº. 17.826 de 13 de dezembro de 2013, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.231.900/0001-61, situada na **R. Conselheiro Jesuino Marcondes, 567, Centro, Palmeira - PR**, sem fins lucrativos, está em plena atividade, prestando serviço de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo estatuto.

A atual diretoria da **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC** tem gestão de **2020-2024**, com os seguintes membros:

Presidente: **Manfred Epp – 1.152.652-7 – 426.920.919-49.**

Vice-Presidente: **Denis Epp – 7.593.083-6 – 060.427.509-92.**

Secretários: **Stefanie Boschmann– 7.593.087-9 – 050.987.459-26.**

(Demais cargos)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Palmeira, 05 de Maio de 2022)



*Manfred Epp*  
\_\_\_\_\_  
**Manfred Epp**

# CMAS

## Conselho Municipal de Assistência Social

---

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO ANUAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 616/1997 e 818/2007, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal n.º 8.742/93, especificamente em seus artigos 3.º e 9.º, emite o Certificado Anual de Inscrição no CMAS para a entidade **ASVEC – Associação Valores em Construção** CNPJ: 34.231.9000/0001-61, inscrita no CMAS sob o número 008/22, localizada à Rua Manoel Ribas, 213 – Centro – Porto Amazonas - PR, com validade para o ano de **2022**.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2022.

  
**Sheila Molkenthin**

Presidente CMAS 2020/2022



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC**

**CNPJ Nº: 34.231.900/0001-61**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **0737.BWTZ.8653**  
Emitida em **24/04/2022** às **21:17:28**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC**  
**CNPJ: 34.231.900/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:23 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **CE36.0DD3.1AE7.8F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LEI Nº 5.231, DE 01/10/2020

### **Declara de Utilidade Pública a Associação Valores em Construção - ASVEC.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Valores em Construção - ASVEC, Associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 34.231.900/0001-61, e finalidades constantes de seu Estatuto.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2020.

Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/10/2020*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 795/2022

#### DECLARAÇÃO

O Deputado que o presente subscreve, **DECLARA**, que os documentos apresentados no Projeto de Lei que concede o Título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC confere com o original.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**Plauto Miró Guimarães Filho**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO PLAUTO MIRÓ**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **795** e o código CRC **1D6C5C3E3A1F4AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 796/2022

#### DECLARAÇÃO

Para atender o requisito do inciso III do artigo 2º. Da Lei Estadual nº. 17826. De 13 de dezembro de 2013, em consonância com o disposto no inciso I do artigo 1º da mesma Lei, declaro com base nos documentos que instruem o presente feito, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Valores em Construção – ASVEC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 34.231.9000/0001-61, com sede na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, 567, Bairro Centro, Cep 84.130-000, Município de Palmeira, a qual solicita concessão de utilidade pública.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**Plauto Miró Guimarães Filho**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO PLAUTO MIRÓ**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **796** e o código CRC **1B6D5B3A3E1D4FA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4757/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 222/2022**.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2022, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4757** e o código CRC **1E6A5F3E3A3A7BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4775/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matriculs 17.274**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4775** e o código CRC **1A6C5C3F4B1F2EC**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.231.900/0001-61</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASVEC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JESUINO MARCONDES, 567</b>	NÚMERO <b>567</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMEIRA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ITALO.GERMANOC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 1111-1111</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **15:24:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4778/2022

**Projeto de Lei nº: 222/2022**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Inscrição junto ao CMAS Estadual ou do município sede da entidade.

Desse modo aguarda-se a providência solicitada para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4778** e o  
código CRC **1C6D5D3C4B1A7AB**



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para fins do cumprimento ao Artigo 7º da Lei nº. 17.826 de 13 de dezembro de 2013, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.231.900/0001-61, situada na **R. Conselheiro Jesuino Marcondes, 567, Centro, Palmeira - PR**, sem fins lucrativos, está em plena atividade, prestando serviço de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo estatuto.

A atual diretoria da **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC** tem gestão de **2020-2024**, com os seguintes membros:

Presidente: **Manfred Epp – 1.152.652-7 – 426.920.919-49;**

Vice-Presidente: **Denis Epp – 7.593.083-6 – 060.427.509-92;**

Secretária: **Stefanie Boschmann– 7.593.087-9 – 050.987.459-26;**

2ª Secretária: **Rosemarie Epp - 1.306.533-0 - 322.274.009-78;**

Tesoureira: **Ute Funck Warkentin - 0.863.990 - 006.723.669-32;**

2ª Tesoureira: **Rosvitha Ladwig Kroker - 4.814.371-7 - 747.193.199-04;**

Conselheiro: **Werner Braun - 3.257.808-0 - 470.369.079-91;**

Conselheiros fiscais: **Daniel Boschmann - 4.416.586-4 - 025.604.879-77;**

**Edward Schulz - V511142-J - 013.480.479-17;**

**Walter Kroker - 13.278.420-5 - 508.564.809-91.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Palmeira, 25 de Maio de 2022)

**Sérgio Belich**

**Prefeito do Município de Palmeira**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4864/2022

Autor: DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Interessado: ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

Projeto de Lei nº: 222/22

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de Maio de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2022, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4864** e o código CRC **1A6B5C4D0F0B7FE**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3125/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3125** e o código CRC **1B6B5E4F0F0C7BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1361/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2022

Projeto de Lei nº 222/2022

Autor: Deputado Plauto Miró

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC, com sede no Município de Palmeira.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### Preâmbulo

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Valores em Construção – ASVEC, com sede no Município de Palmeira.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atender crianças e adolescentes menos favorecidos, oferecendo assim, oportunidades e condições para a educação, habilitação profissional, arte, melhoria dos padrões sociais, restauração emocional entre outras assistências primordiais para todo ser humana, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 222/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 07 de junho de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2022, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1361** e o código CRC **1B6C5D4E6A2E7CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5033/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 222/2022, de autoria do Deputado Plauto Miró Guimarães, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de junho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de junho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 08/06/2022, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5033** e o código CRC **1C6E5C4D6A9B2DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3235/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 08/06/2022, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3235** e o código CRC **1E6E5C4D6D9D2CC**